



Nº 27/2018
LIVRO II - 2 - W
Fls. 121

3º TERMO ADITIVO Nº 27/2018 AO CONVÊNIO Nº 20/2015,
ASSINADO EM 01/04/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A –
RIOSAUDE, PROCESSO Nº 09/000.684/2015.

Aos 29 dias do mês de maio 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, doravante denominado, simplesmente **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente **SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, Bloco I, sala 701, Cidade Nova - Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. Subsecretário de Gestão **SERGIO FOSTER PERDIGÃO**, nomeado pelo Decreto Rio "P" Nº 3624 de 19 de setembro de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 20031188-4, e inscrito no CPF sob o nº 103.332.547-32, e de outro, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE**, denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.402.975/0001-74, com sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-010, doravante denominada **CONVENENTE**, representada por seu Diretor-Presidente **RONALD MUNK**, portador da Carteira de Identidade nº 2755077 e expedida pelo IFPRJ, e inscrito no CPF nº 603.150837-00, tendo em vista o que ficou decidido no processo administrativo nº 09/000.684/2015, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio nº 20/2015**, firmado em 01/04/2015, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, que a **CONVENIADA** declara conhecer, bem como pelos preceitos de direito público, ainda que não expressamente transcritos neste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Convênio nº 20/2015, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 17.701.842,79 (dezessete milhões, setecentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), deste modo, o valor global do Convênio nº 20/2015 que era de 54.130.147,12 (cinquenta e quatro milhões e cento e trinta mil e cento e quarenta e sete reais e doze centavos), passa a ser R\$ 71.831.989,91 (setenta e um milhões, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas previstas neste Termo para o presente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho 18.89.10.302.0331.2777, Natureza da Despesa 3.3.91.39.25, Fonte 100, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 35/2018 no valor de R\$ 13.276.382,13 (treze milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos) para o exercício de 2018, seguindo à conta dos respectivos orçamentos.

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57

7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

CLAÚSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às expensas do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município no prazo de 05(cinco) dias, contados de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

SERGIO FOSTER PERDIGÃO

Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

IVO REMUSZKA JR.
Assessor Especial
SUBSECRETARIA DE GESTÃO - SMS
Mat.: 60.301.271-3

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE

RONALD MUNK
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF:

2 -
CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981)**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.684/2015

3º TERMO ADITIVO Nº 27/2018 AO CONVENIO nº: 020/2015 – Livro II-2-W - Fls: 121.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018

CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Convênio n.º 20/2015, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

VALOR: R\$ 17.701.842,79 (dezessete milhões, setecentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Programa de Trabalho: 18.89.10.302.0331.2777

Fonte: 100 **ND:** 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: 35/2018 no valor de R\$ 13.276.382,13 (treze milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, tendo em vista o decidido no processo nº 09/000.684/2015.


Belo Horizonte, 29 de maio de 2018
Carla Mendes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N.º: 08.001.458/2018

INSTRUMENTO N.º: 079/2018 do Livro SMASDH n.º 38 – Termo de Colaboração

DATA DO INSTRUMENTO: 01/05/2018

PARTE: SMASDH e a OBRA SOCIAL DONA MECA

OBJETO: Atendimento sócio assistencial a 170 pessoas com deficiência.

PRazo: 12 meses, de 01/05/2018 até 30/04/2019.

VALOR: R\$ 408.000,00 a ser repassado em 12 x R\$ 34.000,00

NOTA DE EMPENHO: 2018/551 e 2018/552

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

*Omitido no D. O. Rio de 18/05/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N.º: 08.001.477/2018

INSTRUMENTO N.º: 080/2018 do Livro SMASDH n.º 38 – Termo de Colaboração

DATA DO INSTRUMENTO: 01/05/2018

PARTE: SMASDH e a ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE A CRIANÇA EXCEPCIONAL – ASCE

OBJETO: Atendimento sócio assistencial a 355 pessoas com deficiência

PRazo: 12 meses, de 01/05/2018 até 30/04/2019.

VALOR: R\$ 876.000,00 a ser repassado em 12 x R\$ 73.000,00

NOTA DE EMPENHO: 2018/528 e 2018/529

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

*Omitido no D. O. Rio de 18/05/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N.º: 08.001.487/2018

INSTRUMENTO N.º: 081/2018 do Livro SMASDH n.º 38 – Termo de Colaboração

DATA DO INSTRUMENTO: 01/05/2018

PARTE: SMASDH e a VIVENDAS DA FE

OBJETO: Atendimento sócio assistencial a 20 crianças e adolescentes

PRazo: 12 meses, de 01/05/2018 até 30/04/2019.

VALOR: R\$ 311.380,80 a ser repassado em 12 x R\$ 25.948,40

NOTA DE EMPENHO: 2018/505 e 2018/506

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

*Omitido no D. O. Rio de 18/05/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N.º: 08.001.465/2018

INSTRUMENTO N.º: 082/2018 do Livro SMASDH n.º 38 – Termo de Colaboração

DATA DO INSTRUMENTO: 01/05/2018

PARTE: SMASDH e a SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL

OBJETO: Atendimento sócio assistencial a 272 pessoas com deficiência.

PRazo: 12 meses, de 01/05/2018 até 30/04/2019.

VALOR: R\$ 652.800,00 a ser repassado em 12 x R\$ 54.400,00

NOTA DE EMPENHO: 2018/557 e 2018/558

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

*Omitido no D. O. Rio de 18/05/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(DECRETO N.º 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: 09.000.664/2015

3.º TERMO ADITIVO N.º 27/2018 AO CONVENIO n.º 020/2015 – Livro II-2-W - Fls. 121.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Convênio n.º 20/2015, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

VALOR: R\$ 17.701.842,79 (dezenove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Programa de Trabalho: 18.89.10.302.0331.2777

Fonte: 100

ND: 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: 35/2018 no valor de R\$ 13.276.352,13 (treze milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos)

FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, tendo em vista o decidido no processo n.º 09.000.684/2015.

1.º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 07.01/002232/2013 – Apostilamento n.º 14/2018 ao Contrato n.º 17/2013 no valor de R\$ 4.367,64 (quatro mil, trezentos e sessenta e

sete reais e sessenta e quatro centavos). Firmado entre a E-1ª CRE e A FRUGONI LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, objeto de reajuste de preços. Fundamento Artigo 65 § 8.º da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(DECRETO N.º 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: 09.000.649/2015

3.º TERMO ADITIVO N.º 26/2018 AO CONVENIO n.º 026/2015 – Livro II-2-W - Fls. 119 e 120

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto: I) A prorrogação do Convênio n.º 026/2015, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/05/2018 a 30/04/2019. II) Alteração na redação do parágrafo terceiro na Cláusula Sexta e inclusão de alíneas "a" e "b" na seguinte forma: **CLÁUSULA SEXTA – VALOR CREDITO ORÇAMENTARIO EMPENHO E DESEMBOLSO PARAGRAFO TERCEIRO** – Os recursos transferidos pela CONVENIENTE, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo a seguinte regra: a) Em caderneta de poupança de instrução financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. III) Inclusão do parágrafo sétimo na Cláusula sexta do convênio na forma abaixo: **CLÁUSULA SEXTA – VALOR CREDITO ORÇAMENTARIO EMPENHO E DESEMBOLSO PARAGRAFO SETIMO** – Caso exista saldo entre o valor da parcela recebida e os gastos efetivamente realizados, este será descontado quando da liberação da parcela subsequente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

VALOR: R\$ 17.701.842,84 (dezenove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0331.2777

Fonte: 100

ND: 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: 24/2018 no valor de R\$ 17.701.842,84 (dezenove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, tendo em vista o decidido no processo n.º 09.000.649/2015.

vacinação contra

**FEBRE
AMARELA**



**A prefeitura do Rio
oferta a vacina em**

**233
UNIDADES**

mais informações acesse: **www.prefeitura.rio**





**PLANO DE TRABALHO
PARA RENOVAÇÃO CONVÊNIO
UPA PORTE III
UPA SENADOR CAMARÁ**

01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019

[Handwritten signature]

I. DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE

Secretaria Municipal de Saúde.

CONVENIADA

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A-RIOSAUDE

CNPJ:19.402.975/0001-74

ENDEREÇO: Rua Gago Coutinho, 52 – Laranjeiras-Rio de Janeiro- RJ CEP: 22221-070

REPRESENTANTE LEGAL

Ronald Munk

CPF: 603.150.837-00

RG: 00027550-77 IFP

RESPONSÁVEL MÉDICO

Luiz Alexandre Essinger

CRM: 5239861-5

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da UPA SENADOR CAMARÁ, localizada na AP 5.1, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

III. METAS

a) Manter as operações da unidade de emergência ambulatorial da UPA SENADOR CAMARÁ, procurando melhorar continuamente o serviço prestado à população;

- b) Atingir as metas dos indicadores propostos pela SMS;
- c) Gerir os recursos repassados de forma eficiente e condizente com a legislação e normas vigentes.

IV. FASES DA EXECUÇÃO

1. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS DE EMERGÊNCIA

A RioSaúde proverá recursos para a demanda média de 350 atendimentos/dia entre acolhimento, consultas e procedimentos médicos e de enfermagem para atender a demanda de urgência e emergência ambulatorial disponibilizando:

- 09 leitos de observação adulto – sala amarela adulto;
- 04 leitos de observação pediátrica – sala vermelha pediátrica;
- 04 leitos de estabilização – sala vermelha.
- 02 leitos de observação individual.

Todo paciente será avaliado na sua chegada a UPA SENADOR CAMARÁ e a prioridade de seu atendimento médico obedecerá a critérios clínicos e não à ordem de chegada e a fatores que aperfeiçoem o fluxo dos pacientes na unidade.

A privacidade do paciente será preservada, assegurando-lhe um ambiente de respeito e dignidade e o fornecimento de orientações, em linguagem clara, sobre o estado de saúde e a assistência a ser prestada desde a admissão até a alta.

A presença de acompanhantes na UPA SENADOR CAMARÁ será bem vinda sempre que possível e será normatizada com base na legislação vigente.

A evolução do estado clínico, as intercorrências e os cuidados prestados serão registrados pelas equipes médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde no prontuário do paciente, em cada turno, atendendo as regulamentações dos respectivos conselhos de classe profissional e normas institucionais.



3

Todos os funcionários obedecerão aos procedimentos padrão da empresa, bem como as orientações do manual de condutas da RioSaúde e as orientações da equipe SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

A unidade é gerida pelos coordenadores Médico, de Enfermagem e de Operações.

ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

O Acolhimento ocorre em todos os locais e momentos do serviço de saúde, com capacitação e envolvimento de todos os profissionais da Unidade.

A Classificação de Risco na UPA SENADOR CAMARÁ é um instrumento para melhor organizar o fluxo de pacientes, que procuram a Unidade, gerando um atendimento resolutivo e humanizado àqueles em situações de sofrimento agudo ou crônico agudizado de qualquer natureza.

PROCESSO DE ACOLHIMENTO

Todos os pacientes que procuram os serviços de saúde da UPA SENADOR CAMARÁ são acolhidos por nossos profissionais com uma postura capaz de escutar e dar respostas mais adequadas. Acolher significa prestar um atendimento com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família, em relação a outros serviços de saúde da rede para continuidade da assistência estabelecendo articulações com estes serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Classificação de Risco na UPA SENADOR CAMARÁ é realizada pela equipe de enfermagem capacitada, podendo dispor do auxílio de ferramenta de triagem, que integra todos os equipamentos necessários para a classificação do paciente, agilizando o atendimento e aprimorando as definições de prioridade. Inclui hardware, software e equipamentos clínicos autorizados pela Anvisa. O critério para estabelecimento do nível de classificação é baseado no Protocolo de Manchester (adulto) e CLARIPED (pediátrico) usando um processo de escuta qualificada e tomada de decisão baseada nestes protocolos e aliada à capacidade de julgamento crítico e experiência do enfermeiro.

A classificação é feita de acordo com os seguintes níveis de severidade:



Vermelho – Emergência
Neste caso, o paciente necessita de atendimento imediato



Laranja - Muito Urgente
O paciente necessita atendimento o mais prontamente possível



Amarelo - O paciente precisa de avaliação.
Não é considerada uma emergência, já que possui condições clínicas para aguardar



Verde – Pouco urgente
É o caso menos grave, que exige atendimento médico, mas pode ser assistido no consultório médico ambulatorialmente



Azul – Não urgente
É o caso de menor complexidade e sem problemas recentes. Este paciente deve ser acompanhado no consultório médico ambulatorialmente

1.A ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

O atendimento de emergência caracteriza-se pelo serviço assistencial clínico e pediátrico, dispondo de consultórios, sala de medicação, leitos de observação, serviço de radiologia, eletrocardiograma e exames laboratoriais compatíveis com os protocolos usuais da SMS para atendimentos de período de até 24h.

O atendimento será baseado em procedimentos padrão desenvolvidos pela RioSaúde e disponibilizados aos profissionais de saúde e revisados periodicamente de acordo com as boas práticas e evidências clínicas.

A UPA SENADOR CAMARÁ contará com SADT funcionando nas 24h do dia.

1.B SOLICITAÇÕES DE INTERNAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM A COMPLEXIDADE DA UPA

A UPA SENADOR CAMARÁ tem como objetivo o primeiro atendimento, estabilização do paciente e sua liberação ou transferência para leito hospitalar no período de até 24h. Quando a necessidade de internação hospitalar for identificada, a equipe fará prontamente a inserção deste paciente no SISREG, possibilitando a transferência, através da Central de Regulação do Município, para continuidade do seu tratamento em ambiente hospitalar adequado ao seu quadro clínico. Diariamente, será feito contato dos profissionais da Unidade com a Central de Regulação para reforço da necessidade de transferência dos pacientes em observação.

1.C REFERÊNCIA GARANTIDA E RESPONSÁVEL, PARA UNIDADES DA REGIÃO PARA OS ATENDIMENTOS COM PERFIL DE ATENÇÃO BÁSICA

Todos os pacientes serão acolhidos e através da escuta de sua queixa, aqueles identificados com perfil de atenção básica, serão encaminhados com o formulário Padrão da Secretaria Municipal de Saúde de Encaminhamento da Atenção Secundária para a Atenção Primária, preenchido com o nome do paciente, motivo do encaminhamento e orientação dada. O paciente receberá o mapa da unidade mais próxima de sua residência.

1.D TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DOS PACIENTES

Contratação de serviço de transporte ambulância tipo UTI Avançada, tipo D, somente com Motorista-Socorrista por um período de 24h, 7 (sete) dias da semana, de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM 2.048 de 2002.

1.E GESTÃO CLÍNICA

Objetivos da Gestão Clínica:

- Padronização dos procedimentos assistenciais e operacionais;
- Implantação e treinamento dos procedimentos assistenciais;
- Aprimoramento do prontuário eletrônico visando à segurança do paciente;
- Padronização e revisão sistemática da grade de insumos e serviços;
- Envolvimento dos profissionais na melhoria da qualidade assistencial;
- Discussão dos indicadores de desempenho com os coordenadores das unidades;

- Adoção de modernas metodologias de gestão, como a metodologia “lean” visando à segurança, qualidade assistencial e a gestão do custo.

1.F AUDITORIA CLÍNICA

Será realizada auditoria clínica através das seguintes comissões:

- I. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS
- II. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

I. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS

A Coordenação Médica da unidade constituirá formalmente a Comissão de Óbitos, nomeando seus componentes, proporcionando toda a infraestrutura necessária à sua operacionalização. A Comissão, órgão de assessoria da Coordenação da unidade é a responsável pela avaliação da assistência prestada na unidade a partir da análise dos prontuários de óbitos da Unidade, possibilitar a detecção da ocorrência de eventos que indiquem necessidade de revisão do processo assistencial e a avaliação do funcionamento da própria unidade. Será composta por profissionais da área de saúde de nível superior.

Para a coleta de dados será utilizado instrumento específico, tendo como fontes de informação, o Boletim de Atendimento de Emergência, o resumo de alta, a declaração de óbito e as anotações médicas e de enfermagem. Caberá a Comissão, a avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade.

A Comissão se reunirá ordinariamente, a cada 30 dias, para avaliação e emissão de relatório e, extraordinariamente, para intervir em demanda inerente às atividades da Comissão. As reuniões da Comissão serão registradas em Ata contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, pauta e avaliações/decisões tomadas.

II. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

A Coordenação Médica da unidade constituirá formalmente a Comissão de Revisão de Prontuário, nomeando seus componentes, proporcionando toda a infraestrutura necessária à sua operacionalização. A Comissão, órgão de assessoria da Coordenação da unidade é a



responsável pela análise dos itens que deverão constar obrigatoriamente no registro do atendimento/acompanhamento: dados de identificação do paciente, anamnese, exame físico, exames complementares e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento.

A Comissão se reunirá ordinariamente, a cada 30 dias, para avaliação e emissão de relatório e, extraordinariamente, para intervir em demanda inerente às atividades da Comissão. As reuniões da Comissão serão registradas em Ata contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, pauta e avaliações/decisões tomadas.

1.G PROCEDIMENTOS PADRÃO

As atividades realizadas na UPA SENADOR CAMARÁ são baseadas em Procedimentos Assistenciais Padrão (PAP), Procedimentos de Enfermagem Padrão (PEP) e Procedimentos Operacionais Padrão (POP), garantindo a padronização de tarefas e assegurando aos usuários um serviço de qualidade. Os procedimentos padrão facilitam o trabalho de todos, proporcionando mais segurança aos colaboradores e aos pacientes.

Todos os procedimentos padrão elaborados pela RioSaúde respeitam as determinações da SMS. Os procedimentos padrão referentes aos processos de Compras e Logística seguirão os mesmos procedimentos realizados pela administração direta da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Lei Federal nº 8.666/93 e demais regulamentações municipais pertinentes.

1.H DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES E COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA

São oferecidos treinamentos operacionais, técnicos e comportamentais para os colaboradores da UPA SENADOR CAMARÁ.

1.I TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A unidade dispõe dos seguintes sistemas principais:

Prontuário eletrônico que suporta fluxos de atendimento contemplando: registro de pacientes com identificação através de pulseira com código de barras, classificação de risco, registro de atendimento médico, pedidos de exames, medicação, procedimentos médicos e internação de urgência com gestão de leitos.

Sistema de classificação de risco adulto baseado no Protocolo de Manchester (adulto) e CLARIPED (pediátrico) com medição integrada de sinais vitais (pressão arterial, glicemia, temperatura e oximetria). Sistema orienta a classificação de risco do enfermeiro com associação de um fluxograma de acordo com a queixa do paciente de forma que lhe seja atribuída uma cor (criticidade) que será considerada para priorização de seu atendimento.

Painel Eletrônico para chamada nominal de cada paciente através de sistema com componente de multicanal para diversos televisores.

Sistema de controle e acompanhamento de fluxo de suprimentos.

Totem de Pesquisa de Satisfação com monitor *touch-screen* com interação em português e inglês, com identificação de paciente através de código de barras. Além das pesquisas realizadas no totem, também são feitas pesquisas com a ouvidoria proativa da empresa.

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais - profissionais de saúde e de apoio às atividades de urgência e emergência e de regulação regional.

O recrutamento se dará prioritariamente por concurso público, com contratação pela CLT. Se não houver banco de concursados, a contratação se dará por tempo determinado e por processo de seleção simplificado. A fim de assegurar a continuidade do serviço e só em caso de não ser possível o preenchimento das vagas pela CLT, a empresa buscará profissionais autônomos.

A UPA SENADOR CAMARÁ contará com os profissionais listados na tabela abaixo. Esta composição poderá sofrer alterações consoante com eventuais mudanças no perfil da demanda, da operação da unidade, sempre buscando otimizar o serviço à população e condizente com os recursos disponíveis.

A RioSaúde cuja relação de trabalho com seus profissionais é regida pela CLT, é obrigada a aplicar o reajuste salarial anual, definido pelo Sindicato.



Categoria	Quantidade
Coordenador Médico	1
Coordenador de Operações	1
Coordenador de Enfermagem	1
Médicos (12H)	70
Enfermeiro	18
Técnico de Enfermagem	45
Cirurgião Dentista	4
Técnico de Saúde Bucal	2
Farmacêutico	1
Assistente social	3
Técnico de Farmácia	6
Assistente Administrativo	17
Enfermeiro Rotina (40H)	0
Técnico de Segurança do trabalho	1
Total	170

Quadro básico da UPA SENADOR CAMARÁ

1.K AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

A RioSaúde é responsável pelos processos de aquisição de material permanente, insumos, medicamentos, serviços de apoio como, maqueiro, vigilância, alimentação, limpeza, recolhimento de lixo, lavanderia, engenharia clínica e manutenção predial assim como serviços de tecnologia da informação e de comunicação, serviço de apoio à diagnose e terapêutica – SADT- RX, laboratório de análises clínicas, ECG.

Ressaltamos que não faz parte de nosso rol de serviços àqueles que destoam do perfil de uma unidade de pronto atendimento do Tipo III (ex.: diálise e alimentação enteral). A RioSaúde segue a legislação e normas vigentes que regula as empresas públicas.



10

APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

A RioSaúde encaminhará informações à SMS referente ao cumprimento de suas atividades estabelecidas no Convênio, através dos indicadores abaixo.

	INDICADOR	FÓRMULA	META
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	$\frac{\text{Total de BAE dentro do padrão de conformidade}}{\text{Total de BAE analisados}} \times 100$	>90%
2	Treinamento hora homem.	$\frac{\text{Total de horas homem treinados no mês}}{\text{Número funcionários ativos no período. (considerar somente equipe técnica)}}$	1,5h homem treinado/ mês
3	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	$\frac{\text{Número de fichas SINAN preenchidas}}{\text{Total de situações com SINAN obrigatório}} \times 100$	100%
4	Porcentagem de pacientes atendidos por médico.	$\frac{\text{Nº de atendimentos médicos}}{\text{Nº total de pacientes acolhidos}} \times 100$	≥70%
5	Tempo médio de espera para entre a classificação de risco e o atendimento médico dentro do máximo tolerado para cada faixa de risco ⁽¹⁾	Somatório dos tempos de todos os pacientes de determinada faixa / Quantidade de pacientes classificados na mesma faixa Observação: 1)A fórmula deverá ser aplicada separadamente para as faixas: VERMELHA, LARANJA, AMARELA e VERDE (AZUIS devem ser redirecionados) 2)O indicador somente será pontuado se as médias de todas as faixas estiverem dentro das metas.	Meta por faixa: Vermelho: ZERO min Laranja: ≤15 minutos Amarelo: ≤30 minutos Verde: ≤60min Azul: até 24hs ou redirecionado à rede de atenção primária.
6	Tempo de permanência na emergência ⁽²⁾	$\frac{\sum \text{do número de pacientes-dia na observação}}{\text{Número de saídas}}$	< 1 dia

7	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) $\leq 24h^{(3)}$	$\frac{\text{Nº de óbitos em pacientes em observação } \leq 24 \text{ (sala amarela +vermelha)}}{\text{Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)}} \times 100$	< 4%
8	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) $> 24h^{(4)}$	$\frac{\text{Nº de óbitos em pacientes em observação } \geq 24 \text{ (sala amarela +vermelha)}}{\text{Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)}} \times 100$	< 7%
9	Percentual de pacientes com diagnóstico de sepsis que iniciaram antibioticoterapia em até 2 horas.	$\frac{\text{Total de pacientes com antibióticos infundidos em um tempo } < 2 \text{ horas na SEPSE}}{\text{Total de pacientes com diagnostico de SEPSE}} \times 100$	100%
10	Porcentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	$\frac{\text{Total de pacientes com AVC que realizaram TC}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de AVC}} \times 100$	100%
11	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	$\frac{\text{Total de pacientes IAM com Supra de ST Trombolizados}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de IAM com Supra de ST}} \times 100$	100%
12	Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.	$\frac{\text{Nº de Questionários preenchidos}}{\text{Total de pacientes em observação}} \times 100$	>30%
13	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	$\frac{\text{Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito}}{\text{Total de Respostas efetivas}} \times 100$	>85%

Os dados serão disponibilizados mensalmente no Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais.

Observações:

⁽¹⁾Para o cálculo do Tempo Médio de Espera entre a classificação de risco e o atendimento médico dentro do máximo tolerado para cada faixa de risco, a fórmula deverá ser aplicada separadamente para cada faixa: VERMELHA, LARANJA, AMARELA e VERDE (AZUIS devem ser redirecionados). O indicador somente será pontuado se as médias de todas as faixas estiverem dentro das metas.

⁽²⁾Nos casos de permanência superior a 01 dia, a pontuação do indicador Tempo de Permanência na Emergência será devida caso a contratada comprove que houve tentativa oportuna de transferência de pacientes, através de planilha contendo: Iniciais dos pacientes com permanência superior a 24h, data e hora de internação, data e hora de inserção no SISREG, data e hora da saída, motivo da saída, diagnóstico.

⁽³⁾Para o cálculo da Taxa de Mortalidade $\leq 24h$, excluem-se os que, chegando cadáver, não recebem nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos. Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência na UPA. Taxas de Mortalidade superiores a 4% receberão a pontuação devida ao indicador caso se comprove que a taxa de mortalidade ajustada à gravidade (através do "score" APACHE II) da SALA VERMELHA tenha sido $SMR \leq 1$).

⁽⁴⁾Para o cálculo da Taxa de Mortalidade $>24h$, as taxas superiores a 7% receberão a pontuação devida ao indicador caso se comprove que a taxa de mortalidade ajustada à gravidade (através do "score" APACHE II) da SALA VERMELHA tenha sido $SMR \leq 1$).

A satisfação dos usuários (pacientes e acompanhantes) das salas internas (amarela e vermelha) é avaliada através de questionário desenvolvido pela RioSaúde e a satisfação na área de ambulatório é medida através de pesquisa por meio de terminal de autoatendimento.



Para a conformidade dos prontuários ou boletins de atendimento, a análise é feita por amostragem, sendo garantido no mínimo 10% do total de BAE abertos em decorrência de atendimento médico no período de 30 dias.

A RioSaúde elabora mensalmente Relatório Assistencial com os resultados dos indicadores onde está explicito as razões não gerenciáveis pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas. Planilhas com a comprovação dos dados utilizados nos cálculos dos indicadores são enviadas para a SMS mensalmente. Os Relatórios são apresentados até o 10º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

V. ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação – CEA - realizará o seguimento e a avaliação da qualidade assistencial dos serviços de saúde objetos da Contratada, através de reunião trimestral para avaliar e pontuar os indicadores e metas.

O cronograma mínimo trimestral dessas reuniões deverá ser publicado pela SMS. Os membros da CEA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal. A CEA deverá emitir os Relatórios trimestrais e enviar para a RioSaúde para que esta possa tomar as medidas corretivas às não conformidades observadas.

A equipe de supervisão da SMS e a equipe da RioSaúde reunir-se-ão trimestralmente, antes da data da reunião de avaliação da CEA, para análise conjunta dos indicadores de gestão da unidade buscando, a melhoria contínua dos serviços ofertados.

A RioSaúde poderá propor um realinhamento de metas e indicadores se houver necessidade de adequação à realidade operacional da UPA SENADOR CAMARÁ.

VI. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município do Rio de Janeiro, através da SMS adiantará trimestralmente os recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso, no Anexo I.

Em consonância com o disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto 38125, de 29/11/2013, ressaltamos que a RioSaúde foi criada com o objetivo, entre outros, de administrar os convênios da PCRJ. O valor de 1,5% referente apoio da gestão da sede da RioSaúde, é portanto, direta ou indiretamente, destinado exclusivamente à saúde pública municipal, independente da fonte de recursos.

Caso haja atraso no repasse será avaliada a redução do escopo do serviço prestado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Convênio.

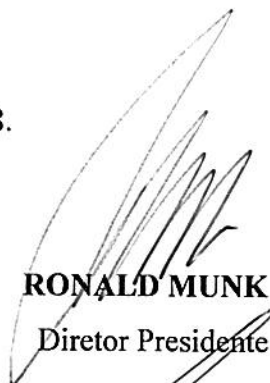
Este Plano de Trabalho não prevê recursos de parcela variável, anteriormente destinada a investimentos em Incentivo a Gestão de Pessoas e a Aquisição de Material Permanente.

Caso o valor estimado de RH neste cronograma não seja suficiente para atender o % de reajuste da convenção coletiva da categoria, um novo cronograma de repasse será elaborado para aprovação da CODESP.

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Plano de Trabalho apresentado é de 12(doze) meses, de 01 de abril de 2018 até 31 de março de 2019.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018.



RONALD MUNK

Diretor Presidente



RICHARD GUEDES

Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I – Cronograma Desembolso - UPA SC

Itens	%	1		2		3		4	
			abril-18		maio-18		junho-18		julho-18
APOIO A GESTÃO RIO SAÚDE	1,5%	R\$	21.800,30	R\$	21.800,30	R\$	21.800,30	R\$	21.800,30
CONCESSIONÁRIAS	2,1%	R\$	31.521,25	R\$	31.521,25	R\$	31.521,25	R\$	31.521,25
CONTRATOS	17,1%	R\$	252.502,59	R\$	252.502,59	R\$	252.502,59	R\$	252.502,59
MATERIAL MEDICO / INSUMO	3,4%	R\$	50.000,00	R\$	50.000,00	R\$	50.000,00	R\$	50.000,00
MEDICAMENTOS	2,7%	R\$	40.000,00	R\$	40.000,00	R\$	40.000,00	R\$	40.000,00
RH	73,2%	R\$	1.079.329,43	R\$	1.079.329,43	R\$	1.079.329,43	R\$	1.079.329,43
A) TOTAL FIXO	100,0%	R\$	1.475.153,57	R\$	1.475.153,57	R\$	1.475.153,57	R\$	1.475.153,57
B) Parte variável	0,0%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
C) TOTAL (F)=A+B	**	R\$	1.475.153,57	R\$	1.475.153,57	R\$	1.475.153,57	R\$	1.475.153,57

Itens	%	5		6		7		8	
			agosto-18		setembro-18		outubro-18		novembro-18
APOIO A GESTÃO RIO SAÚDE	1,5%	R\$	21.800,30	R\$	21.800,30	R\$	21.800,30	R\$	21.800,30
CONCESSIONÁRIAS	2,1%	R\$	31.521,25	R\$	31.521,25	R\$	31.521,25	R\$	31.521,25
CONTRATOS	17,1%	R\$	252.502,59	R\$	252.502,59	R\$	252.502,59	R\$	252.502,59
MATERIAL MEDICO / INSUMO	3,4%	R\$	50.000,00	R\$	50.000,00	R\$	50.000,00	R\$	50.000,00
MEDICAMENTOS	2,7%	R\$	40.000,00	R\$	40.000,00	R\$	40.000,00	R\$	40.000,00
RH	73,2%	R\$	1.079.329,43	R\$	1.079.329,43	R\$	1.079.329,43	R\$	1.079.329,43
A) TOTAL FIXO	100,0%	R\$	1.475.153,57	R\$	1.475.153,57	R\$	1.475.153,57	R\$	1.475.153,57
B) Parte variável	0,0%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
C) TOTAL (F)=A+B	**	R\$	1.475.153,57	R\$	1.475.153,57	R\$	1.475.153,57	R\$	1.475.153,57

Itens	%	9		9 meses		10		11	
			dezembro-18		Anual 2018		janeiro-19		fevereiro-19
APOIO A GESTÃO RIO SAÚDE	1,5%	R\$	21.800,30	R\$	196.202,69	R\$	21.800,30	R\$	21.800,30
CONCESSIONÁRIAS	2,1%	R\$	31.521,25	R\$	283.691,25	R\$	31.521,25	R\$	31.521,25
CONTRATOS	17,1%	R\$	252.502,59	R\$	2.272.523,31	R\$	252.502,59	R\$	252.502,59
MATERIAL MEDICO / INSUMO	3,4%	R\$	50.000,00	R\$	450.000,00	R\$	50.000,00	R\$	50.000,00
MEDICAMENTOS	2,7%	R\$	40.000,00	R\$	360.000,00	R\$	40.000,00	R\$	40.000,00
RH	73,2%	R\$	1.079.329,43	R\$	9.713.964,84	R\$	1.079.329,43	R\$	1.079.329,43
A) TOTAL FIXO	100,0%	R\$	1.475.153,57	R\$	13.276.382,10	R\$	1.475.153,57	R\$	1.475.153,57
B) Parte variável	0,0%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
C) TOTAL (F)=A+B	**	R\$	1.475.153,57	R\$	13.276.382,10	R\$	1.475.153,57	R\$	1.475.153,57

Itens	%	12		3 meses		SOMA
			março-19		Anual 2019	
APOIO A GESTÃO RIO SAÚDE	1,5%	R\$	21.800,30	R\$	65.400,90	R\$ 261.603,59
CONCESSIONÁRIAS	2,1%	R\$	31.521,25	R\$	94.563,75	R\$ 378.255,00
CONTRATOS	17,1%	R\$	252.502,59	R\$	757.507,77	R\$ 3.030.031,08
MATERIAL MEDICO / INSUMO	3,4%	R\$	50.000,00	R\$	150.000,00	R\$ 600.000,00
MEDICAMENTOS	2,7%	R\$	40.000,00	R\$	120.000,00	R\$ 480.000,00
RH	73,2%	R\$	1.079.329,43	R\$	3.237.988,28	R\$ 12.951.953,13
A) TOTAL FIXO	100,0%	R\$	1.475.153,57	R\$	4.425.460,70	R\$ 17.701.842,79
B) Parte variável	0,0%	R\$	-	R\$	-	R\$ -
C) TOTAL (F)=A+B	**	R\$	1.475.153,57	R\$	4.425.460,70	R\$ 17.701.842,79

ano base 2017 e 2018, para o aumento exigido legalmente (CLT) para os colaboradores da RIO SAÚDE. Em outro momento, com a devida aprovação da PCRJ do %, este cronograma poderá não ser suficiente para atender o aumento da folha de pagamento e dos encargos sociais fruto do reajuste do RH. Neste caso, um novo cronograma de repasse deverá ser elaborado para aprovação da CODESP de maneira tempestiva com aprovação da SMS.